1º LABORATÓRIO DE ALGORITMOS

Profa. Eliane Oliveira Santiago

Objetivo: Trabalhar com leitura de caracteres e estruturas de decisão (Se e Múltipla Escolha) e os operadores lógicos e relacionais.

Contexto: O Seguro-Desemprego é um benefício concedido em dinheiro pelo poder público ao trabalhador desempregado, com o intuito de lhe garantir assistência temporária, em razão de dispensa sem justa causa ou de paralisação das atividades do empregador. Ele é pago de três a cinco parcelas e seu valor varia conforme o caso.

Tarefa: Escrever um algoritmo para decidir se o trabalhador tem direito ao benefício do seguro-desemprego e, em caso afirmativo, decidir o número de parcelas e o valor do benefício.

As Regras do Seguro-Desemprego são explicitadas a seguir:

Fontes:

- [1] https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego
- [2] http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/paginas/default.aspx

[R1] Quem tem direito ao benefício?

Terá direito ao benefício o trabalhador que atender a um dos critérios abaixo:

- Trabalhador formal ou doméstico, em virtude da dispensa sem justa causa, inclusive dispensa indireta;
- Trabalhador formal com contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador; (licença não-remunerada)
- Pescador profissional durante o período do defeso;
- Trabalhador resgatado da condição semelhante à de escravo.

Obs.: a resposta negativa aos casos omissos implicará no trabalhador não ter direito ou não atender as condições necessárias para receber o benefício.

[R2] Condições para Receber o benefício, elaborar um algoritmo para cada caso.

2.1 Trabalhador Formal

- Ter sido dispensado sem justa causa.
- Ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física, no período de 6 meses consecutivos, imediatamente anteriores à data de dispensa.
- Estar desempregado quando do requerimento do benefício.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.

• Ter sido empregado de pessoa jurídica ou de pessoa física equiparada à jurídica, pelo menos 12 meses nos últimos 36 meses que antecedam a data de dispensa.

2.2 Bolsa de Qualificação Social (licença não-remunerada)

Estar com o contrato de trabalho suspenso, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A periodicidade, os valores e a quantidade de parcelas são os mesmos do benefício para o trabalhador formal, conforme o tempo de duração do curso de qualificação profissional.

2.3 Empregado Doméstico

- Ter sido dispensado sem justa causa.
- Ter trabalhado, exclusivamente, como empregado doméstico, pelo período mínimo de 15 meses nos últimos 24 meses que antecederam a data de dispensa que deu origem ao requerimento do seguro-desemprego.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.

2.4 Pescador Artesanal

- Possuir inscrição no INSS como segurado especial.
- Possuir comprovação de venda do pescado a adquirente pessoa jurídica ou cooperativa, no período correspondente aos últimos 12 meses que antecederam ao início do defeso.
- Não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social ou da Assistência Social, exceto auxílio-acidente ou pensão por morte.
- Comprovar o exercício profissional da atividade de pesca artesanal objeto do defeso e
 que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido
 entre o defeso anterior e o em curso.
- Não ter vínculo de emprego ou outra relação de trabalho ou outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

2.5 Trabalhador Resgatado

- Ter sido comprovadamente resgatado do regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo em decorrência de ação de fiscalização do MTE.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.

[R3] Quantidade de parcelas

A assistência financeira é concedida em no máximo cinco parcelas, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de dezesseis meses, conforme a seguinte relação:

• **três parcelas**, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, nos últimos trinta e seis meses;

- quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo doze meses e no máximo 23 meses, nos últimos 36 meses;
- **cinco parcelas**, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo 24 meses, nos últimos 36 meses.

Período aquisitivo é o limite de tempo que estabelece a carência para recebimento do benefício. Assim, a partir da data da última dispensa que habilitar o trabalhador a receber o Seguro-Desemprego, deve-se contar os dezesseis meses que compõem o período aquisitivo.

[R4] Calcular o valor do benefício

Calcula-se o valor do Salário Médio dos últimos três meses anteriores a dispensa e aplica-se na fórmula abaixo:

Faixas de Salário Médio	Valor da Parcela
Até R\$ 1.686,79	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%)
1.686,80 até 2.811,60	o que exceder a 1.686,79 multiplica-se por 0,50(50%) e soma-se a 1.349,43.
Acima de R\$ 2.811,60	O valor da parcela será de R\$ 1.911,84 invariavelmente.

Obs: O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do Salário Mínimo vigente. Atualmente, R\$ 1.100,00.

A apuração do valor do benefício tem como base o salário mensal do último vínculo empregatício, na seguinte ordem:

- 1. Tendo o trabalhador recebido três ou mais salários mensais a contar desse último vínculo empregatício, a apuração considerará a média dos salários dos últimos três meses;
- 2. Caso o trabalhador, em vez dos três últimos salários daquele vínculo empregatício, tenha recebido apenas dois salários mensais, a apuração considerará a média dos salários dos dois últimos meses;
- 3. Caso o trabalhador, em vez dos três ou dois últimos salários daquele mesmo vínculo empregatício, tenha recebido apenas o último salário mensal, este será considerado, para fins de apuração.

Cenário para um trabalhador que tem direito e atende as condições para receber o benefício

Cenário para um trabalhador que tem direito, mas não atende as condições para receber o benefício

Cenário para um trabalhador que tem direito e atende as condições para receber o benefício

Caso o trabalhador, em vez dos três últimos salários daquele vínculo empregatício, tenha recebido apenas dois salários mensais, a apuração considerará a média dos salários dos dois últimos meses;

```
É pescador?..... S
Possui inscrição no INSS como segurado especial?.....: S
Tem comprovante de venda do pescado à
cooperativa ou outra pessoa jurídica..... S
Comprova atividade de pesca artesanal objeto do defeso? S
Está desempregado?..... S
Trabalhar com direito ao benefício
Trabalhador atende as condições para receber o benefício
Cálculo de Parcelas:
Tempo de vínculo em número de meses..... 25
[A] Salário do último mês..... 0
[B] Salário do penúltimo mês..... 2700.00
[C] Salário do antepenúltimo mês..... 2900.00
Média salarial (A+B+C)/3..... 2800.00
Quantidade de parcelas..... 5
Valor do benefício..... 1385,91
```

Entregar (através do Forms): Pseudocodigo OU códigos fonte.

Grupos de 3 ou 4 alunos, entregar arquivo.ALG (VisualG) e arquivo.py Grupos de 1 ou 2 alunos, entregar arquivo.ALG (VisualG)

No início de cada arquivo fonte, coloque um cabeçalho como o seguinte:

Obs: Todo código desenvolvido deverá ter esse cabeçalho.

Prazo: 15 dias